REGISTRO
FLS. 7Vº DO LIVRO nº 6
Caçu, 8 / 7 / 86
Maura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 424, DE 20 DE MAIO DE 1986

Autoriza a desapropriação de um imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante desapropriação, adquirir, ao preço global de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados), um terreno de forma triangular, localizado na Fazenda Sucuri, deste Município, no cruzamento da rodovia GO - 206 com a via de acesso que dá continuação à Rua Ataliba Ribeiro, com a área de 440,00 m2, medindo 40,00 m para o corredor da GO-206, 22,00m para o corredor do acesso que dá continuação à Rua Ataliba Ribeiro e 50,00 m na divisa com o remanescente do imóvel de propriedade de Albina Cândida da Costa, do qual foi destacada esta área, objeto do Registro n. R-4-490, às fls. 99 vº do livro 2-C, do Registro Imobiliário local, cujo terreno foi atingido pela abertura do acesso acima citado.

Art. 2º - Para ocorrer com o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cz$ 3.000,00 (três mil cruzados), sob o seguinte código:

6- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
10000000.00 - HABITAÇÃO E URBANISMO
10580000.00 - URBANISMO
10585750.00 - Vias Urbanas
10585751.20 - Abertura de Via Pública
4. 0. 0. 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 1. 0. 0 - Investimentos
4. 1. 1. 0 - Obras e Instalações

Parágrafo único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recursos disponíveis, na forma prevista no art.43, § 1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de maio de 1986.

Adalberto Eustáquio Santos

Maura Maria de Oliveira